

LEI Nº 845
De: 28.02.1997

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar bens móveis.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara, Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar por venda, os veículos abaixo discriminados, considerados inservíveis para o serviço público:

- a) Uma camioneta Ford/Pampa, 4x4, com 76 CV, cor branca, chassi 9BFZZZ55ZNB118542, ano e modelo 1992;
- b) Um automóvel Fiat/Uno S, com 58 CV, cor branca, chassi 9BD146000L3594160, ano e modelo 1990.
- c) Uma camioneta Toyota/Bandeirante, ano e modelo 1981, com 94 CV, cor verde, movida a óleo diesel, chassi Nº 0552462.
- d) Um automóvel ambulância, com 88 CV, chassi 9BGVN15DKKB112181, movido a álcool, ano e modelo 1989, cor branca.

Artigo 2º - Os veículos acima citados, serão alienados de acordo com as determinações contidas no Artigo 22, parágrafo 5º da Lei Nº 8.666/93.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL